

Norma Complementar 001/1986

28-08-1986

NORMA COMPLEMENTAR Nº 001/86

Disciplina Sistemática de fornecimento das Informações de Custos Operacionais e de Patrimônio das Empresas Operadoras.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições e com base no artigo 24, alínea "c" e artigo 67, das Normas Operacionais aprovadas pelo Decreto nº 2.323-N, de 08 de agosto de 1986 e de conformidade com a decisão tomada pela Diretoria em reunião de 22.08.86.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantada a sistemática de fornecimento das informações de custos operacionais e de patrimônio das empresas operadoras, dentro das especificações constantes nesta Norma Complementar.

Art. 2º - As operadoras ficam obrigadas a encaminhar à CETURB-GV, até o dia 20 do mês subsequente a cada exercício mensal o FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES GERAIS - FIG, preenchido conforme instruções em anexo.

Art. 3º - As operadoras que não enviarem as informações solicitadas conforme o FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES GERAIS - FIG, em anexo, ficam sujeitas às sanções previstas no artigo 52, Inciso IV, letra "d", combinado com os artigos 54, letra "d" e 56 letra "e", das Normas aprovadas pelo Decreto nº 2.323-N/85.

Art. 4º - Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 28 de agosto de 1986.

ANTÔNIO LUIZ CAUS
Diretor Presidente.